

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA
ATO DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL
DECISÃO INTERCORRENTE Nº 02/2023

CONSIDERANDO a Publicidade que deve permear todos os processos da administração pública, conforme art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o incentivo à maior participação possível da sociedade civil no processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude;

CONSIDERANDO a diferença numérica entre o universo eleitoral de pessoas físicas e organizações da sociedade civil;

Os membros da Comissão Eleitoral do processo eleitoral especial para preenchimento das vagas ociosas para o Conselho Municipal de Juventude, integrantes voluntários do processo de checagem das inscrições, quais sejam Camila Peçanha Batista, Daniel Stephany Pontes e Luiz Anderson Barbosa Menezes, resolvem:

Art. 1º Para as OSCs que não lograram o deferimento de sua inscrição, candidatas ou eleitoras, devido à ausência de 1 (um) ou mais documentos, o Conselho entrará em contato, via e-mail, agradecendo a participação, mencionando os documentos que faltaram e solicitando o seu envio.

Parágrafo Único: Os e-mails deverão ser enviados até o dia 14 de novembro (23:59) documentos faltantes devem ser enviados, impreterivelmente, até às 23:59 do dia 16 de novembro de 2023

Art. 2º Para as pessoas físicas que não lograram o deferimento de sua inscrição, candidatas ou eleitoras, devido à ausência de 1(um) ou mais documentos, a JUV Rio entrará em contato, via e-mail, considerado o e-mail do formulário de inscrição, com texto padronizado, agradecendo a participação e comunicando que houve falta de 1 (um) ou mais documentos e convidando o inscrito a complementar sua inscrição.

§ 1º No e-mail constará de forma clara as instruções para as documentações, quais sejam, para pessoa física eleitora:

- I – RG ou qualquer documento oficial com foto, possibilitando a visualização do nome, data de nascimento e filiação do inscrito;
- II- Comprovante de residência, no nome do inscrito, no nome do seu pai ou de sua mãe,

visíveis, ou declaração de residência do DETRAN no modelo oferecido no site da JUV Rio, preenchido e assinado física ou eletronicamente;

III- Declaração de que mora na mesma AP referente a inscrição há pelo menos 1 (um) ano, e termo de ciência de responsabilização por informações ou documentos falsos apresentados, assinados física ou eletronicamente, podendo ambos constarem no mesmo documento, desde que com o mesmo texto oficial contido nos modelos do site da JUV Rio;

IV- Não serão considerados documentos sem assinatura sob nenhuma hipótese;

§ 2º Para pessoa física candidata:

I- Os mesmos das inscrições para pessoa física eleitora, descritos no parágrafo anterior;

II- Termo de ciência e compromisso de comparecimento à palestra introdutória, bem como todas às demais regras previstas no edital, que serão disponibilizados no mesmo documento, que deverá estar assinado física ou eletronicamente;

Art. 3º Os e-mails deverão ser enviados pela JUV Rio e pelo Conselho até o dia 14 de novembro (23:59) documentos faltantes devem ser enviados pelos inscritos, impreterivelmente, até às 23:59 do dia 16 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023